

Lei nº 794/96

Autoriza a concessão de Isenções de multa, juros de mora de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Água, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Piraema, usando das atribuições legais, e por seus representantes, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Isenções de multa e juros de mora, de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de Taxa de Água.

Artigo 2º - A Isenção que dispõe o artigo anterior, será concedida a todos os proprietários de imóveis urbanos, até 30 de abril de 1996.

Parágrafo 1º - O valor a ser cobrado de anos anteriores a 1996, será o mesmo calculado para o ano em curso.

Parágrafo 2º - O proprietário em atraso, poderá usufruir dos descontos concedidos para pagamento até vencimento normal dos tributos, desde que liquide sua dívida com a municipalidade e, somente dos valores que não estiverem em atraso.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a interromper o abastecimento de água, do proprietário que não regularizar sua situação nos prazos determinados.

Artigo 4º - Revogados os dispositivos em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraema, 05 de março de 1996

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -

Lei nº 795/96

cria o Conselho de Alimentação Escolar e de outras providências.

A Câmara Municipal de Piraema, por seus representantes aprovou e em, sanciona a seguinte Lei: